RESOLUÇÃO nº 111, de 19 de dezembro de 2017.

APROVA o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família para o ano de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em **Reunião Ordinária** realizada em 14 de dezembro de 2017 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6.751/2017, e:

CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta n.º 01/2015 - SEDS/SEED/SESA que apresenta orientações para criação e fortalecimento das Coordenações Municipais Intersetoriais do Programa Bolsa Família e traz o modelo de Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família a ser seguido pelo município.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.296 de 27 de abril de 2015 que cria a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, Secretaria Municipal de Saúde - SESAU e Secretaria Municipal de Educação - SEMED elaboraram de forma conjunta o Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família, o qual será executado no ano de 2018.

CONSIDERANDO o Ofício SEASO nº 1590 de 04 de dezembro de 2017, assinado pelos Secretários da SEASO, SESAU e SEMED, que solicita apreciação e deliberação do Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família para o ano de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família, para o ano de 2018, elaborado pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, que ficará arquivado e disponível para consulta na Secretaria Executiva do CMAS.

§1º A SEASO em conjunto com a **SESAU** deverá acrescentar no Plano de Ação Intersetorial 2018 de que trata o caput, ações que contemplem o levantamento de dados para o Diagnóstico do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI referente aos tablets adquiridos com recursos do IGD-M/PBF, assim como, deverão protocolar esta alteração junto ao CMAS.

§2º O Plano de Ação Intersetorial com a devida alteração por parte da SEASO em conjunto com a SESAU referente ao Diagnóstico do PETI, deverá ser apreciado pelos Conselhos Municipais de Saúde e de Educação de Cascavel/PR.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 20 de dezembro de 2017.

MARIA TEREZA CHAVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2017/2019